



DECRETO Nº. 4.203/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. NIVALDO PEREIRA DE SIQUEIRA e outro(s)”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação das áreas, de propriedade do Sr. **NIVALDO PEREIRA DE SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 398.406.894-87, portador do RG nº. 2.400.511 SSP/PE, casado com a Sra. **ALINE MARIA COSTA FEITOSA DE SIQUEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 867.654.264-34, portadora do RG nº. 4.734.625 SDS/PE, residentes e domiciliados na Rua Lucinda Cateli Megale, nº. 62, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, que totalizará uma única área de **828,00m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao imóvel situado na Rua José Benjamim de Oliveira, antiga Rua 1, do Loteamento Jardim Residencial Dona Zeca, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 15.491, Livro nº. 2-A10, fls. 281, ano 2009, do CRI desta Comarca;



II – Área de 515,50m² (quinhentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao imóvel situado na Rua José Benjamim de Oliveira, antiga Rua 1, do Loteamento Jardim Residencial Dona Zeca, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 15.492, Livro nº. 2-A10, fls. 282, ano 2009, do CRI desta Comarca;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I a II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Tecnólogo Agrimensor **Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA/MG 182.531/D,** compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e ART formando a seguinte unidade:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTE
ÚNICA	01	828,00m²

Art. 3º Uma cópia do projeto de unificação de áreas, do memorial descritivo e da ART aprovada, e demais documentos, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

GABINETE DO PREFEITO
prefeito@bordadamata.mg.gov.br